



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2065 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

ROGÉRIO CLEBER PERES - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018, Decreta:

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 - Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal - LDO para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1124 de 19 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1135 de 22 de novembro de 2018, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

01 - Prefeitura Municipal de Embaúba  
0102- Executivo  
010203 - Administração e Planejamento  
04 - Administração  
04 122- Administração Geral  
04 1220005 - Administração e Planejamento  
04 122 0005 1003 0000 - Aquisição de Equipamentos  
015 4.4.90.52.00 -Equipamentos e Material Permanente  
Valor Suplementado - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º 1138 de 19 de dezembro de 2018.

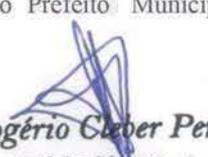
01 - Prefeitura Municipal de Embaúba  
0102- Executivo  
010201 - Gabinete do Prefeito e Dependências  
04 - Administração  
04 122 - Administração Geral  
04 122 0002 - Coordenação Superior  
04 122 0002 2004 0000 - Manutenção do Gabinete e suas Dependências  
004 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil  
Anulação Parcial- R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

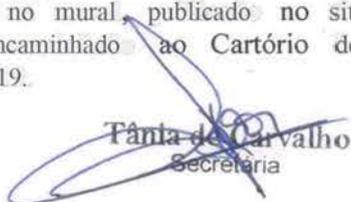
Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 26 de novembro de 2019.

  
**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 26 de novembro de 2019.

  
Tânia de Carvalho  
Secretaria